



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 2943/2013 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 9653/2012 - 26685, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **JOAQUIM PRUDÊNCIO BATISTA**, CPF/CNPJ Nº **002.459.681-72**, por **06 (seis) anos** o uso das águas estaduais localizadas na **Fazenda Cachoeira**, município de **Aragoiânia**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	CÓRREGO MATO GRANDE
COORDENADAS:	16°59' 31"S e 49°26' 50"O
VAZÃO CAPTADA:	6,06 L/S – VAZÃO DE OXIGENAÇÃO
PERÍODO DE USO:	8.640 H/ANO, NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO
TIPO DE USO:	PISCICULTURA
FINALIDADE:	ATENDER 15 TANQUES DE PISCICULTURA E 01 TANQUE DE DECANTAÇÃO
CARACTERÍSTICAS DA PISCICULTURA:	VOLUME TOTAL DOS TANQUES: 134.725,00 M <sup>3</sup> ÁREA TOTAL DOS TANQUES: 59.113,21 M <sup>2</sup> VAZÃO DE ABASTECIMENTO: 84,06 L/S VAZÃO DE RETORNO: 78 L/S VAZÃO DE OXIGENAÇÃO: 6,06 L/S
TIPO DE CAPTAÇÃO:	EM ACUMULAÇÃO
CARACTERÍSTICAS DA ACUMULAÇÃO:	VOLUME TOTAL: 42.170,99 M <sup>3</sup> , ÁREA INUNDADA: 53.327,39 M <sup>2</sup> Nº PROCESSO DE OUTORGA: 9654/2012 - 26686 Nº PORTARIA DE OUTORGA: 2942/2013-SRH

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de **02 (dois) anos**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social
- IV. **Manter regularizada uma vazão mínima de 31 L/s à jusante do ultimo tanque de piscicultura (tanque 16);**
- V. **Apresentar duas medições de vazão anuais no manancial, à jusante da piscicultura, preferencialmente em julho e setembro, distante da saída da descarga de fundo da piscicultura (tanque 16) em pelo menos 50 metros. As medições deverão ser apresentadas durante toda a vigência da portaria de outorga e deverão ser acompanhadas das respectivas ARTs e de relatório fotográfico do local;**
- VI. **Comprovar por meio de relatório fotográfico a conclusão das obras da piscicultura (construção do tanque de decantação) e/ou sua situação (fotos em perspectiva da paisagem dos tanques, aterro, lâmina acumulada, áreas de preservação) e principalmente comprovar a instalação/funcionamento do sistema de descarga de fundo do tanque 16 segundo as especificações técnicas do projeto. O relatório fotográfico deverá ser seguido de ART;**
- VII. **Regularizar a situação dos usos insignificantes à montante dos tanques junto a esta Superintendência.**

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2013.

  
**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

